LEI MUNICIPAL N° 1.284/97, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar valores ao CRD, abrir crédito especial e dá outras providências.

SERGIO LUIZ ARSEGO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao CRD - Conselho Regional de Desenvolvimento do Nordeste Rio-Grandense.

§ único - O valor a ser repassado, em parcela única, será aplicado pelo CRD-NORDESTE no atendimento de seus objetivos, de conformidade com o que reza o Art.3º do Regimento Interno.

Art. 2º - Para efetivação do repasse financeiro previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), classificado na seguinte dotação orçamentária.

- 03 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 - 01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03070211.077 - Auxilio ao CRD/NORDESTE

3233.00 - Contribuições Correntes..... R\$ 600,00 T O T A L R\$ 600,00

Art. 3° - Servirá de recurso para dar cobertura ao que trata o artigo anterior, a redução orçamentária, totalizando igual valor, classificada na seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA DA FAZENDA

02 - SECRETARIA DA FAZENDA

T O T A L R\$ 600,00

Art. 4° - O programa previsto nesta Lei fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 1997 e no Plano Plurianual de Investimento de 1994/1997.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB.DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO RS, 17/FEVEREIRO/1997

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama, Secretario de Administração.

		> ♥+			Ŭ₽□		‡ _R ⊡	
П	ÖΤ□	Ö ~	∴D D∨∯		Üš□	ÿt□	├ ¤œ □	Ÿ –
	ت٠۵	·	Ŭ 1 □		₩ 3 =	¢≫□		Ü 1/2
		ΦÎ□		≬ì□				